



12203195



08027.000583/2020-34



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 1749/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 24 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 511/2020, de autoria
da Deputada Federal Fernanda Melchionna - PSOL/RS e outros.

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 1258

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 511/2020, de autoria do Deputada Federal Fernanda Melchionna - PSOL/RS e outros, para encaminhar a Vossa Excelência informações "relativas à atuação da Polícia Federal relativas às possíveis interferências na investigação envolvendo o Senador Flávio Bolsonaro", nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO

1. Anexo - Despachos SEAPRO/GAB/PF 1527928 e 15246881 (12178659).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000583/2020-34

SEI nº 12203195

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/GAB/PF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 511/2020.

Destino: Gabinete da Polícia Federal (GAB/PF).

Processo: 08027.000583/2020-34

Interessado: Deputada Federal FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS e outros.

1. Trata-se do Ofício nº 1478/2020/AFEPAR/MJ, de 24/06/2020 (SEI 15137531), que encaminha a esta Polícia Federal (PF) para manifestação, **até o dia 10/07/2020 (sexta-feira)**, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 511/2020, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria da Deputada Federal FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS e outros, apresentado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
2. Consultadas a Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro (SR/PF/RJ) e a Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP/PF), foram apresentadas as respostas seguintes aos questionamentos formulados: 15189214-SIP/SR/PF/RJ, 15197000-DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ, 15195298-DRH/CGRH/DGP/PF, 15212021-DGP/PF, 15215119-DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ, 15216787-DRCOR/SR/PF/RJ, 15222351-SIP/SR/PF/RJ e 15230933-COR/SR/PF/RJ.
3. Seguem os questionamentos do RIC e as respostas respectivas:

ITEM 1:

a. Quais foram os inquéritos instaurados pela Operação Furna da Onça? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: A chamada Operação Furna da Onça foi a parte ostensiva da investigação conduzida por meio do Inquérito Policial (IPL) nº 82/2018-11. Eventual cópia deverá ser solicitada ao Juízo da 7a. Vara Federal Criminal (7ªVFCrim) do Rio de Janeiro, em razão de já ter havido remessa dos autos à Justiça Federal.

b. Quais foram as operações deflagradas como desdobramentos da Operação Furna da Onça? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: Apenas os Juízos de 1ª e 2ª instâncias (7ªVFCrim e Tribunal Regional Federal da 2ª Região-TRF2) poderão afirmar, com convicção, quantos inquéritos ou cautelares foram distribuídos por dependência à Operação Furna da Onça.

c. Quais providências foram tomadas pela Polícia Federal após as denúncias feitas pelo Sr. Paulo Marinho?

Resposta: Foi instaurado, no dia seguinte à reportagem, o IPL nº 2020.0048730-SR/PF/RJ, que tem como escopo apurar a suposta prática do crime de quebra de sigilo funcional e sua autoria.

d. Qual foi a base para arquivamento de inquérito policial instaurado para investigar o vazamento de informações privilegiadas ainda em 2018? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: Tratando-se de suposto arquivamento, há necessidade de informação de número do IPL para verificar diretamente junto ao Ministério Público Federal (MPF) e à Justiça maiores

detalhes.

e. Haverá depoimento do Sr. Paulo Marinho e do Senador Flávio Bolsonaro a pedido da Polícia Federal? Quais outros depoimentos foram solicitados pela Polícia Federal diante das denúncias supracitadas?

Resposta: O Sr. Paulo Roberto Marinho já prestou depoimento. Não é possível o compartilhamento de elementos de prova (depoimentos), nem mesmo a prestação de informações com relação as diligências futuras e atuais, tendo em vista a imperiosa necessidade de manutenção do sigilo da investigação, tal como previsto na legislação processual penal pátria (art. 20 do Código de Processo Penal-CPP);

f. Quais medidas foram tomadas pela Polícia Federal para identificar o delegado responsável pela denúncia feita pelo Sr. Paulo Marinho?

Resposta: Já esclarecido por meio das respostas anteriores.

g. Houve procedimento de investigação a respeito de vazamento de informação privilegiada por parte da Corregedoria da Polícia Federal ou de qualquer outro órgão da corporação, nos anos de 2018, 2019 ou 2020 no âmbito da Operação Furna da Onça? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: Há investigação conduzida pela Unidade de Assuntos Internos-UAIN da Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro-SR/PF/RJ, sob o sigilo previsto no art. 20 do CPP para garantia da eficácia das investigações.

h. Houve alteração na data de deflagração da Operação Furna da Onça e demais operações deflagradas como desdobramentos da mesma? Favor incluir cópias dos expedientes que justificaram tais alterações.

Resposta: Não.

i. Quais são os protocolos existentes na Polícia Federal para evitar que informações privilegiadas sejam vazadas? Como funciona toda a cadeia investigatória? Como são formadas as equipes operacionais e a cadeia de comando antes e durante as operações?

Resposta: As informações produzidas no bojo de uma operação policial são de conhecimento exclusivo do presidente do respectivo inquérito policial e dos policiais designados para atuar nas investigações. Para a deflagração de uma operação, são recrutados servidores lotados nas diversas unidades da Polícia Federal, tantos quantos forem necessários, a depender do número de diligências que serão cumpridas. Esses policiais, divididos em equipes, somente tomam conhecimento do objeto da diligência no momento em que recebem o material destinado à sua execução, este considerado como o período de tempo necessário ao deslocamento da equipe até o alvo.

j. Quem são os responsáveis pelas investigações instauradas pela Polícia Federal em Brasília e no estado do Rio de Janeiro, após as denúncias feitas pelo Sr. Paulo Marinho?

Resposta: O Delegado de Polícia Federal JAIME CANDIDO DA SILVA JUNIOR é o responsável pela investigação instaurada na SR/PF/RJ quanto à suposta violação de sigilo funcional.

k. O então candidato à Presidente da República, Jair Bolsonaro, ou qualquer de seus filhos ou aliados, pressionou, orientou, recomendou, aconselhou ou advertiu, direta ou indiretamente, qualquer agente público para o vazar informação sigilosa? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

Resposta: Não há conhecimento.

ITEM 2:

a. Pelos princípios que regem a administração pública, inscritos na Constituição de 1988, cabe ao agente público fazer a análise imparcial dos documentos públicos, sem qualquer interesse no resultado do processo. Como se deu a escolha do Delegado e dos respectivos

servidores responsáveis pelo inquérito? O então candidato à Presidente da República, Jair Bolsonaro, ou qualquer de seus filhos ou aliados, pressionou, orientou, recomendou, aconselhou ou advertiu, direta ou indiretamente, qualquer agente público para o vazamento de informação sigilosa? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

Resposta: A Delegada de Polícia Federal que presidiu as investigações que resultaram na Operação Furna da Onça tinha atuação no grupo da Lava Jato da DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ. Não há conhecimento sobre os demais questionamentos.

b. Diante de tão claras evidências, de que informações privilegiadas estavam sendo vazadas com o intuito de embaraçar investigações conduzidas pela própria Polícia Federal, como se deu o arquivamento da investigação que apurava o vazamento dessas informações privilegiadas por servidores da Polícia Federal?

Resposta: Tratando-se de suposto arquivamento, há necessidade de informação de número do IPL para verificar diretamente junto ao Ministério Público Federal (MPF) e à Justiça maiores detalhes.

c. Quais são os cuidados que estão sendo tomados para que não haja nova interferência ou vazamento de informações privilegiadas em meio às mudanças na chefia da Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro, que conforme declarações do próprio Presidente da República, Jair Bolsonaro, se deu a seu próprio pedido? Solicitamos cópia integral do processo que resultou na elaboração do referido ofício.

Resposta: A Corregedoria Regional da SR/PF/RJ analisa, cadastrá e remete as notícias de crimes para as Delegacias com atribuição, ficando sob a responsabilidade da Autoridade Policial que recebe as notícias de crime a responsabilidade de instaurar e demais providências na condução da investigação. Normativamente a Corregedoria atua em correição ordinária e demais controle são feitos pelo Núcleo de Correição (NUCOR/COR/SR/PF/RJ) de forma periódica.

ITEM 3:

a. Quais são as bases normativas que permitiram que a operação fosse postergada?

Resposta: Não há normativo disciplinando a data de deflagração de uma operação, já que tal fato está diretamente ligado à investigação em si.

b. Há precedente de outras operações que foram atrasadas por algum tipo de impedimento similar ao supracitado? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: Prejudicado.

c. O Sr. Alexandre Ramagem pressionou, orientou, recomendou, aconselhou ou advertiu, direta ou indiretamente neste processo? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

Resposta: Não há conhecimento.

d. O então candidato à Presidente da República, Jair Bolsonaro, ou qualquer de seus filhos ou aliados, pressionou, orientou, recomendou, aconselhou ou advertiu, direta ou indiretamente, qualquer agente público para interferir neste processo? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

Resposta: Não há conhecimento.

ITEM 4:

a. Quais eram as atribuições do Sr. Alexandre Ramagem a frente da Operação Cadeia Velha?

Resposta: Investigatórias.

b. Quais foram os inquéritos instaurados pela Operação Cadeia Velha? Favor incluir

cópias dos expedientes.

Resposta: A chamada Operação Cadeia Velha foi a parte ostensiva da investigação conduzida por meio do Inquérito Policial 85/2017-11. Eventual cópia da Operação Cadeia Velha deverá ser solicitada ao Juízo da 7a. VFCr ou ao TRF2, em razão de já ter havido remessa dos autos.

c. Quais foram as operações deflagradas como desdobramentos da Operação Cadeia Velha? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: Apenas os Juízos de 1^a e 2^a instâncias (7^aVFCrim e Tribunal Regional Federal da 2^a Região-TRF2) poderão afirmar, com convicção, quantos inquéritos ou cautelares foram distribuídos por dependência à Operação Cadeia Velha.

d. Dentre os documentos preparatórios para operações da Polícia Federal, destaca-se o relatório de inteligência financeira do COAF, produzido em janeiro de 2018, que citava movimentação atípica de funcionários da Alerj. Entre eles, estava Fabrício Queiroz, então chefe de segurança do então deputado estadual Flávio Bolsonaro. Quais foram as providências tomadas pela Polícia Federal entre janeiro e o dia 07 de novembro de 2018 diante de tão graves denúncias? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: O RIF 27746, com data de 03/01/2018, tem um total de 422 páginas e foi difundido para o MPF/RJ, MPE/RJ, RFB/COPEI e PF. As informações nele contidas versavam sobre servidores e ex-servidores da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ). O Sr. Fabrício Queiroz não foi alvo da Operação Furna da Onça, sendo que as investigações se concentraram nos vínculos com a organização criminosa chefiada pelo ex-governador Sérgio Cabral. Tendo em vista que o RIF em questão não foi confecionado especificamente para a citada investigação, trazendo informações difusas sobre diversos servidores, e considerando que houve seu encaminhamento formal a outros órgãos, inclusive com atuação na esfera estadual, a utilização de seus dados se restringiu àquela permitida em consonância com a atribuição legal da Polícia Federal. Eventuais. Eventual cópia deverá ser solicitada ao Juízo da 7a. VFCr ou ao TRF2, responsáveis pelos autos.

e. O que justificou a ida do Sr. Alexandre Ramagem para o setor de Recursos Humanos? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: O servidor foi nomeado para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos da Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal no mês de março/2014. No ano de 2016, o servidor assumiu o cargo de Chefe da Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres da mesma Coordenação. Em Abril/2018 foi designado para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Diretor de Gestão de Pessoal Substituto, conforme portarias anexas (SEI 15196204, 15202176, 15202927).

f. Quais eram as atribuições do Sr. Alexandre Ramagem no setor de Recursos Humanos? Até quando o servidor foi lotado no setor de Recursos Humanos? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: O servidor esteve lotado na Coordenação de Recursos Humanos até fevereiro/2019, quando foi exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos (SEI 15202276). Em se tratando de atribuições das Unidades mencionadas na alínea "e", tem-se a IN 13/2005-DG/PF, que define as atribuições destas, quais sejam:

(...)

Art. 107. À Coordenação de Recursos Humanos compete: I - proceder a elaboração de documentos básicos para as decisões do DGP; II - orientar e assistir aos órgãos centrais e descentralizados, por intermédio de suas unidades, nos assuntos de sua competência; III - coordenar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas suas unidades subordinadas; IV - estabelecer critérios para desempenho de suas unidades subordinadas; V - coordenar e acompanhar programas, projetos e atividades em execução, avaliando seus resultados; VI - manter registros das atividades específicas realizadas, promovendo a análise e consolidação dos dados estatísticos para definir prioridades e aprimorar suas ações.

Art. 108. À Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres, no âmbito da CRH/DGP, compete: I - planejar, controlar, executar e avaliar a aplicação da legislação pertinente a direitos e vantagens de pessoal; II - manifestar-se em relação aos pareceres e despachos elaborados pelas unidades subordinadas à Coordenação; III - encaminhar informações ao Poder Judiciário e à Advocacia-Geral da União – AGU; IV - encaminhar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão processos com solicitação de rubrica específica, em atendimento a determinação judicial; V - determinar a realização de estudos sobre legislação de pessoal, promovendo sua divulgação. VI - proceder à uniformização de procedimentos e entendimentos; VII - elaborar manuais e instruções relativas aos serviços sob sua supervisão; VIII - atuar junto às unidades descentralizadas sob sua supervisão, esclarecendo dúvidas, orientando procedimentos e propondo sua padronização, na inexistência de normativo específico; IX - propor a elaboração de pareceres normativos com base em estudo da legislação pertinente, submetendo-o à aprovação dos níveis hierárquicos superiores; X - proceder à coleta e análise de dados estatísticos da produtividade e eficiência sobre sua atividade.

Art. 109. À Divisão de Administração de Recursos Humanos compete: I - elaborar e controlar o Plano de Férias; II - elaborar os expedientes de nomeação, exoneração, aposentadoria, vacância, reversão, recondução, reintegração, admissão e dispensa de emprego por rescisão de contrato; III - instruir e controlar os procedimentos de cessão e os processos de licença para capacitação; IV - orientar as unidades descentralizadas nos assuntos de sua competência; V - assessorar a comissão especial de avaliação; VI - elaborar propostas de instruções normativas na área de administração de recursos humanos; VII - gerenciar a atividade de estágio nas unidades centrais; VIII - coordenar, orientar e acompanhar as atividades de suas unidades subordinadas; IX - propor diretrizes de treinamento dos servidores lotados nas unidades descentralizadas responsáveis pela execução das atividades, no âmbito das atribuições da CRH/DGP.

(...)

g. Após passar pelo setor de Recursos Humanos, o servidor Alexandre Ramagem foi transferido ou cedido para outros postos? Quais? Favor incluir cópias dos expedientes.

Resposta: Foi cedido para a Presidência da República, para ocupar o cargo de Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República (SEI 15203643) e, posteriormente, designado para o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (SEI 15204026).

ITEM 5:

a . Servidores da Polícia Federal que atuaram na Operação Cadeia Velha, sob coordenação do Sr. Alexandre Ramagem, participaram também da Operação Furna da Onça? Quais eram as atribuições e responsabilidades desses servidores? A quem eles se reportavam?

Resposta: O efetivo da Delegacia de Repressão à Corrupção e Crimes Financeiros-DELECOR, seja lotado na SR/PF/RJ, seja eventualmente recrutado de outros estados, atua em diversas investigações, tendo em vista o elevado número de apurações naquela especializada. Tais servidores se reportam à chefia da DELECOR para questões administrativas e disciplinares e, no tocante à investigação em si, ao delegado que a preside.

b . Servidores públicos do gabinete do então deputado estadual Flávio Bolsonaro foram investigados pela Operação Cadeia Velha?

Resposta: As sentenças proferidas pelo Juízo da 7a. Vara Federal Criminal (Proc. 0502138-78.2018.4.02.5101) e pelo Tribunal Regional Federal da 2a. Região (Ação Penal 0100524-17.2017.4.02.000), relacionadas em suas esferas à Operação Cadeia Velha, são públicas, tendo

os fatos sido pormenorizada no julgamento. Assim, já que se trata de questionamento inerente à própria investigação, sugere-se a consulta às sentenças para dados mais precisos, mediante solicitação ao Juízo.

c. *O então deputado estadual Flávio Bolsonaro foi investigado pela Operação Cadeia Velha?*

Resposta: As sentenças proferidas pelo Juízo da 7a. Vara Federal Criminal (Proc. 0502138-78.2018.4.02.5101) e pelo Tribunal Regional Federal da 2a. Região (Ação Penal 0100524-17.2017.4.02.000), relacionadas em suas esferas à Operação Cadeia Velha, são públicas, tendo os fatos sido pormenorizados no julgamento. Assim, já que se trata de questionamento inerente à própria investigação, sugere-se a consulta às sentenças para dados mais precisos, mediante solicitação ao Juízo.

d. Segundo informações do jornal O Estado de São Paulo, o então deputado Flávio Bolsonaro teria sido avisado por delegado da Polícia Federal sobre a deflagração da Operação Furna da Onça que acabou acontecendo em 08 de novembro de 2018. Segundo o Diário Oficial da União, Fabrício Queiroz e sua filha, Nathália Melo de Queiroz, foram exonerados de seus cargos na Alerj em 15 de outubro de 2018, ou seja, três semanas antes da Operação Furna da Onça ser deflagrada. Estes servidores foram investigados pela Operação Cadeia Velha? Quantos servidores da Polícia Federal no Rio de Janeiro tinham acesso a essas informações privilegiadas sobre a investigação?

Resposta: As sentenças proferidas pelo Juízo da 7a. Vara Federal Criminal (Proc. 0502138-78.2018.4.02.5101) e pelo Tribunal Regional Federal da 2a. Região (Ação Penal 0100524-17.2017.4.02.000), relacionadas em suas esferas à Operação Cadeia Velha, são públicas, tendo os fatos sido pormenorizados no julgamento. Assim, já que se trata de questionamento inerente à própria investigação, sugere-se a consulta às sentenças para dados mais precisos, mediante solicitação ao Juízo. Quanto aos policiais com acesso à investigação que culminou na deflagração da Operação Cadeia Velha, são aqueles identificados perante o juízo por meio de despachos, relatórios e análises.

ITEM 6:

Embora o relator da Operação Furna da Onça tenha afirmado que a operação não foi deflagrada no período eleitoral para não “suscitar ideia de uso político” conforme avaliação da Justiça Federal, do Ministério Público e da Polícia Federal, a história recente sugere que esta não tem sido a “prática” adotada pelas instituições, afinal, relatórios do COAF de janeiro de 2018 já indicavam ilícitudes por parte de servidores lotados no gabinete do então deputado estadual Flávio Bolsonaro. Apenas no âmbito da Operação Lava Jato, por exemplo, entre janeiro e outubro de 2018, foram deflagradas 8 fases da operação (48º fase- Operação Integração em 22 de fevereiro de 2018 e a 55º fase- Operação Integração II, já em período eleitoral). Quais são os critérios técnicos e normativos que guiam o estabelecimento de datas para a deflagração de operações conduzidas pela Polícia Federal? Por que, diferentemente de inúmeras outras operações que foram deflagradas em período eleitoral, a Operação Furna da Onça foi deflagrada apenas uma semana após o fim do período eleitoral de 2018?

Resposta: Conforme resposta inserida no item 3.a., não há normativo disciplinando a data de deflagração de uma operação, já que tal fato está diretamente ligado à investigação em si.

ITEM 7:

No dia 24 de abril, o então Ministro da Justiça e da Segurança Pública, o Sr. Sérgio Moro, pediu demissão e acusou pessoalmente o Presidente da República, o Sr. Jair Bolsonaro, de tentar interferir em investigações da Polícia Federal que poderiam

implicar pessoas próximas ao presidente (inclusive seus próprios filhos e deputados aliados), além do próprio Presidente da República.

a. Diante das denúncias do ex-Ministro Sérgio Moro, quais as providências, no âmbito administrativo, o Ministério da Justiça e Segurança Pública tomou para esclarecer os fatos, apurar irregularidades ou ilegalidades e responsabilizar eventuais os envolvidos? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

Resposta: Resposta a ser fornecida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

4. À consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF), com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), das respostas constantes do item 3 deste despacho, com os ANEXOS (SEI 15196204, 15202176, 15202927, 15202276, 15203643 e 15204026), no prazo assinalado, ou seja, **até o dia 10/07/2020 (sexta-feira)**.

MARIANNE PIRES EWERTON

Delegada de Polícia Federal
Classe Especial – Matrícula n.º 9504
Ouvidora da Polícia Federal
Chefe da DOV/GAB/PF



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE PIRES EWERTON**,
Ouví dor, em 07/07/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15246881** e o código CRC **372F442A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 511/2020, DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS E OUTROS.

Destino: AFEPAR/MJSP

Processo: 08027.000583/2020-34

Interessado: DEPUTADA FEDERAL FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS E OUTROS □

DESPACHO

1. Trata-se do Ofício 1478/2020/AFEPAR/MJ (15137531), referindo-se ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 511/2020, de autoria da Deputada Federal Fernanda Melchionna - PSOL/RS -, o qual requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações relativas à atuação da Polícia Federal relacionadas às possíveis interferências na investigação envolvendo o Senador Flávio Bolsonaro.
2. Despacho SIC/DOV/GAB/PF 15246881 aprovado pelo Diretor-Geral.
3. De ordem, encaminhe-se à AFEPAR/MJSP, via acesso externo, para conhecimento do despacho supracitado.

MILTON RODRIGUES NEVES
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete da Direção-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MILTON RODRIGUES NEVES**,
Chefe de Gabinete, em 07/07/2020, às 17:39, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador **15279289** e o código CRC **58954696**.